



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

25
10

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

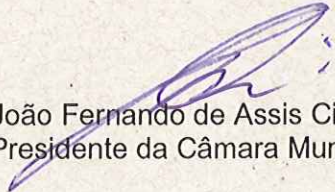
Ofício nº.803/2019/CMMB

Matias Barbosa, 10 de dezembro de 2019.

Ilustríssimos Doutores:

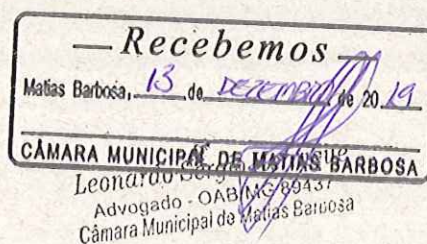
Solicito parecer jurídico no Projeto de Resolução nº.06/2019 que "Aprecia as contas do Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2017. ".

Atenciosamente,


João Fernando de Assis Cipriani
Presidente da Câmara Municipal

Anexo: Cópia do Projeto de Resolução nº.06/2019.

Ilmos. Drs.
Lara Moreira Paro
Leonardo Sérgio Henrique
Procuradores da Câmara Municipal de
MATIAS BARBOSA – MG





CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

► /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº: 173/2019/JUR
Assunto: Resposta Ofício nº 803/2019/CMMB

Matias Barbosa, 12 de dezembro de 2019.

Exmo. Sr. Vereador João Fernando de Assis Cipriani,
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Em atendimento ao solicitado por Vossa Excelência em ofício de número em epígrafe, segue, acompanhando o presente, o solicitado Parecer Jurídico no Projeto de Resolução nº 06/2019, que "Aprecia as contas do Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2017".

Sem mais para o momento e com a certeza de atendimento do solicitado por Vossa Excelência, despeço-me, reportando votos de elevada estima e distinta consideração.

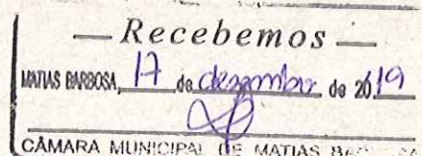
Atenciosamente.

Leonardo Sérgio Henrique

Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Leonardo Sérgio Henrique
Advogado - OAB/MG 89437
Câmara Municipal de Matias Barbosa

Exmo. Sr. Vereador João Fernando de Assis Cipriani,
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa
Em mãos/Secretaria.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

27
\$

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sablões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Parecer Jurídico

I- Histórico:

Parecer solicitado junto à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa, por meio do Ofício de nº 803/2019/CMMB, de lavra do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa, Vereador João Fernando de Assis Cipriani, solicitando "Parecer Jurídico no Projeto de Resolução nº 06/2019 que 'Aprecia as contas do Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2017'.", necessitando, para tanto, da análise do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG – Processo nº 1.074.213, referente à prestação de contas do exercício financeiro de 2017 do Município de Matias Barbosa.

Sem mais para o momento, passamos a opinar.

II- Relatório

II. 1- Quanto à forma:

A Proposição de Resolução preenche os requisitos da Lei Complementar nº 95, de 28 de fevereiro de 1998, que dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Magna Carta Brasileira, bem como de sua posterior alteração feita pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Resolução é a espécie normativa adequada para legislar sobre o tema, mais especificamente, apreciação das contas do Poder Executivo Municipal em exercício financeiro. Assim sendo, o Projeto de Resolução é o caminho *juris* que deve transpor a iniciativa para efetivar aplicação de matéria político-administrativa interna da Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme se compreende da leitura do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

"Art. 151 – Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria de caráter político-administrativo da Câmara, de efeito interno, tais como: (...)"

II- aprovação ou rejeição do Parecer Prévio sobre as contas do Prefeito, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado; (...)" (grifamos)

A legitimidade para propor o presente Projeto de Resolução, nos termos do artigo 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal, é de competência exclusiva da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas (CFOTC), em conformidade com o disposto no

Leonardo Sérgio Henrique
Advogado - OAB/MG 89437
Câmara Municipal de Matias Barbosa



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sábios - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000
inciso III do citado artigo. Vejamos:

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Art. 45 - Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas (CFOTC):

I - manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no respectivo patrimônio;

II - receber e apreciar, privativamente, sobretudo quanto à necessidade de compatibilidade e adequação definidas em lei, as emendas ou alterações propostas aos projetos de lei orçamentária;

III - a iniciativa de projeto de resolução legislativo relacionado à aprovação ou não do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as Contas do Poder Executivo.

IV - a iniciativa de projeto de lei fixando os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para vigorar na legislatura seguinte; bem como do projeto fixador dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara para vigorar na legislatura seguinte;

V - proceder à elaboração de outras proposições, nos termos deste Regimento. *(destaque nosso)*

II.2- Quanto ao Mérito:

Para a devida aprovação plenária da propositura de Resolução em trâmite na Casa Legislativa, imperioso se faz a análise do Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em relação à prestação de contas anual de responsabilidade do senhor Carlos Antônio de Castro Lopes, chefe do Poder Executivo do Município de Matias Barbosa, relativas ao exercício financeiro de 2017.

De forma conclusiva, os Exmos. Srs. Conselheiros da Segunda Câmara, de forma UNÂNIME, emitiram Parecer Prévio pela aprovação das contas anuais apresentadas pelo Sr. Carlos Antônio de Carlos Lopes, Prefeito Municipal de Matias Barbosa, em relação ao exercício de 2017. No teor do citado documento emitido pelo TCE/MG, constam "recomendações" e "ressalvas" que não impedem o seguimento e análise dos Vereadores em relação ao tema, sendo que a decisão pela aprovação tem caráter substancialmente político, mas necessita de justificativa prática e imperiosa que demonstre a negativa em aprovação.

Como matéria de convicção dos Ilustres Conselheiros do Douto Tribunal de Contas, podemos citar que em análise de sua função inerente, o TCE/MG, por meio de seus técnicos e especialistas, apontou a devida regularidade na prestação de contas no Município no analisado ano base, apontando, para tanto, ressalvas, a saber: recomenda que a Administração Municipal aprimore o processo de planejamento, evitando-se expressivos ajuste orçamentários,

Leonardo Sérgio Henrique
Advogado - OAB/MG 89437
Câmara Municipal de Matias Barbosa



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

► /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

mediante a utilização de altos percentuais de suplementação; recomenda que o Gestor se atente a observar o disposto no parágrafo único do artigo 8º e no inciso I do art. 50 da Lei Complementar 101/2000, abstendo-se de promover a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes incompatíveis, seguindo o entendimento já sedimentado pela Corte de Contas na Consulta nº 932477; recomenda ao Controle Interno que acompanhe a gestão do Chefe do Executivo, notadamente no cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias e na execução dos programas do município, sob pena de responsabilização solidária, conforme determina o artigo 74 da Carta Nacional de 1988; por fim, e não menos importante, recomenda que o Município prossiga na promoção de ações públicas para o atingimento das metas do PNE no prazo determinado em Lei, assim como reavalie as políticas públicas e suas prioridades com vistas ao seu aprimoramento e obtenção de melhores índices de eficiência e efetividade das ações desenvolvidas.

De forma similar, segue também a devida apreciação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais em relação ao tema, sendo este parte integrante do Processo nº 1047213, exclusivamente fazendo a seguinte ressalva em seu documento técnico:

(...)

b) pela recomendação, no bojo do parecer prévio desta prestação de contas de governo, para que o para que o Município se planeje adequadamente, visando ao cumprimento das metas 1-A, 1-B e 18 do PNE, que se referem à universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, expansão de vagas em creche e ao pagamento do piso salarial nacional profissional, tudo com fulcro no art. 206, inciso VIII, no art. 208, incisos I e IV, da Constituição da República c/c art. 6º da E.C. 59/2009, Lei Federal n. 13.005/2014 (PNE) e Lei n. 11.738/08.

(...)

III- Conclusão:

Por tudo isso, apresentamos aos interessados estes apontamentos, afirmando e ratificando o balizado trabalho ofertado pela Corte de Contas do Estado. Afirmando que fundamentou a apresentação técnica os dizeres legais aplicáveis à matéria, em respeito pleno ao trazido no corpo da Constituição Federal e nas Leis aplicáveis à matéria.

Certo é que este Parecer Prévio não encerra nem mesmo a contínua ação fiscalizadora do Tribunal de Contas e nem mesmo vincula o convencimento dos Legisladores na ação independente de julgamento. Apenas alertamos aos Ilustres Edis que no uso de sua função importante de julgar, se dispam de todos os pecados e pré-julgamentos relativos às pessoas que exercem os cargos e se advertam do importante papel que a população confiou aos Senhores, para que esta salutar exuberância da democracia não seja um espetáculo de revanchismo e

Leonardo Sérgio Henrique
Advogado OAB/MG 89437
Câmara Municipal de Matias Barbosa



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000
vaidades políticas.

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Aconselhamos, também, como forma de convicção e apuração deste encargo exclusivo dos Nobres Edis, que tenham acesso não somente ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais como também ao Parecer do Ministério Público de Contas, disponível no andamento do citado processo por meio digital.

Sem mais para o momento, despeço-me.

É o parecer que submeto a apreciação dos interessados.

Salvo Melhor Juízo.

Matias Barbosa, 16 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

Leonardo Sérgio Henrique

Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Leonardo Sérgio Henrique
Advogado - OAB/MG 89437
Câmara Municipal de Matias Barbosa



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.812/2019/CMMB

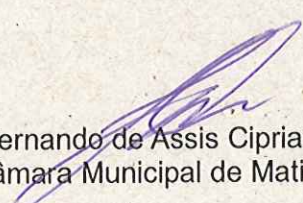
Matias Barbosa, 18 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

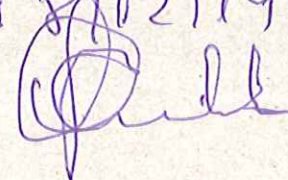
Solicito parecer desta Comissão Permanente no Projeto de Resolução nº.06/2019 que "Aprecia as contas do Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2017."

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,


João Fernando de Assis Cipriani
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Exmo. Sr.
Otávio Júlio Gonçalves Filho
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Recebi
18/12/19




CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiós - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.107/2019/CLJR

Matias Barbosa, 18 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer do relator desta Comissão Permanente no Projeto de Resolução nº.06/2019 que "Aprecia as contas do Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2017. ".

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

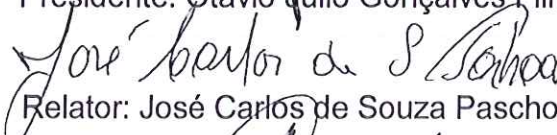
Otávio Júlio Gonçalves Filho
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Exmo Sr.
José Carlos de Souza Paschoa
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2017/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às quinze horas e quinze minutos, compareceram na sala das comissões os Vereadores Otávio Júlio Gonçalves Filho, José Carlos de Souza Paschoa e Carlos Alberto de Almeida, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o Presidente da comissão, Vereador Otávio Júlio Gonçalves Filho declarou aberta a reunião. O Presidente informa que a reunião se destina a discutir e votar parecer em primeira discussão e votação o Projeto de Resolução nº.06/2019 que "Aprecia as contas do Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2017", o Projeto de Lei nº 42/2019 que "Determina a fixação de placas nos Tabelionatos de Notas e nos Ofícios de Registro de Imóveis visando dar ciência ao público do direito de pleitear, em determinadas hipóteses, a isenção parcial do valor dos Emolumentos", e Projeto de Lei nº 43/2019 que "Institui, no âmbito do Município de Matias Barbosa, o Programa Banco da Ração para animais e dá outras providências". Após discussão sobre o Projeto de Resolução nº.06/2019 que "Aprecia as contas do Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2017", a comissão opinou por enviar à Secretária Municipal de Educação um ofício convidando para uma reunião, no dia 10/02/2020, as 15:00h, para tratar de assunto referente ao relatório enviado pelo Ministério Público com apontamentos de insuficiência no cumprimento das metas e estratégias no Plano Nacional de Educação (PNE). Quanto ao Projeto de Lei nº 42/2019 que "Determina a fixação de placas nos Tabelionatos de Notas e nos Ofícios de Registro de Imóveis visando dar ciência ao público do direito de pleitear, em determinadas hipóteses, a isenção parcial do valor dos Emolumentos", a comissão solicita esclarecimento ao Jurídico desta Casa quanto as adequações necessárias para aprovação do referido projeto conforme citado em seu parecer jurídico. No Projeto de Lei nº 43/2019 que "Institui, no âmbito do Município de Matias Barbosa, o Programa Banco da Ração para animais e dá outras providências", a comissão solicita esclarecimentos do autor, referente ao Art. 2º do projeto, tendo em vista as condições, locais, e logística necessária para o funcionamento do banco de ração. Cumprida a finalidade da reunião, o presidente agradeceu a presença dos parlamentares, deu por encerrado os trabalhos e determinou a lavratura da ata, que eu, Carlos Alberto de Almeida, lavrei e assino juntamente com os demais membros da Comissão, às dezesseis horas e quatro minutos. Sala das comissões, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2020.


Presidente: Otávio Júlio Gonçalves Filho


Relator: José Carlos de Souza Paschoa


Secretário: Carlos Alberto de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiassbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº. 001/2020/CLJR

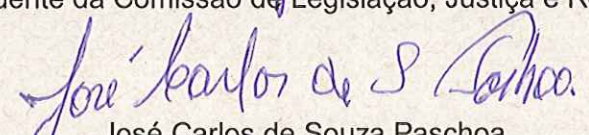
Matias Barbosa, 05 de fevereiro de 2020.

Excelentíssima Senhora:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação convida V. Exa. para participar da reunião da referida Comissão a realizar-se, no dia 10 de fevereiro de 2020, às 15:00 horas, a fim de auxiliá-la no entendimento do que foi apontado no relatório do Ministério Público referente a prestação de contas do Executivo no exercício de 2017 relativos à Secretaria de Educação.

Atenciosamente,


Otávio Julio Gonçalves Filho
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação


José Carlos de Souza Paschoa
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação


Carlos Alberto de Almeida
Secretário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Exma Sra.
Simone Guedes Garcia
Secretário de Educação do Município de
Matias Barbosa - MG

Recebi em
06/02/2020
MFBrcgc



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

► /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbos

www.matiashbarbosa.mg.leg.b

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sábios - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.b

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2017/2020, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às quinze horas, compareceram na sala das comissões os Vereadores Carlos Alberto de Almeida, José Carlos de Souza Paschoa e Otávio Júlio Gonçalves Filho, membros da supracitada comissão, estando presente também o Senhor Rodrigo Otávio Pinheiro Lima, representante do Departamento de Educação. Havendo número regimental, o Presidente da Comissão, Vereador Otávio Júlio Gonçalves Filho, declarou aberta a reunião. A Presidência informou que a reunião se destina a apreciar em primeira discussão e votação o Projeto de Resolução nº.06/2019 - Aprecia as contas do Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2017. A Comissão se reuniu a fim de receber o Departamento de Educação com o objetivo de obter esclarecimentos para melhor entendimento a respeito do relatório do Ministério Público junto ao TCE, relativo às Contas do Executivo exercício de 2017. O Senhor Rodrigo, auxiliando a Comissão nos trabalhos, esclareceu que um dos principais entraves para o município cumprir as metas do PNE, se dá diante da falta de recurso para construção de uma nova unidade para educação Infantil (CRECHE). No tocante aos outros itens, o município já está cumprindo 100% das exigências. Após deliberação do Senhor Relator, opinando favorável à aprovação do Projeto de Resolução, sendo ele acompanhado pelos Senhores Secretário e Presidente. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradeceu a presença dos parlamentares, deu por encerrado os trabalhos, e determinou a lavratura da ata, que eu, Carlos Alberto de Almeida, lavrei e assino juntamente com os demais membros da comissão às dezesseis horas e cinco minutos. Sala das comissões, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

Presidente: Otávio Júlio Gonçalves Filho

Relator: José Carlos de Souza Paschoa

Secretário: Carlos Alberto de Almeida

Rodrigo Otávio Pinheiro Lima
Rodrigo Otávio Pinheiro Lima
Representante do Depto. de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiassbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NA PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.06/2019

RELATÓRIO

De autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, foi protocolada em 09 de dezembro de 2019 a Proposição de Resolução nº 06/2019 que "Aprecia as contas do Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2017 e encaminhada para esta Comissão para emissão de parecer em primeira discussão e votação.

FUNDAMENTAÇÃO

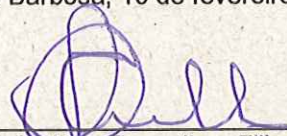
A Proposição de Resolução não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação.

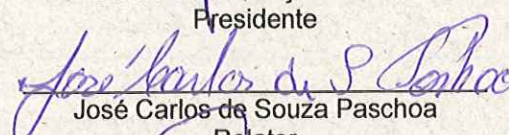
O relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação em primeira votação na Proposição de Resolução nº.06/2019, sendo acompanhado pelo Presidente e pelo Secretário.

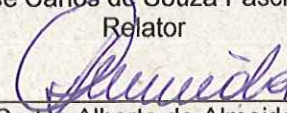
CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável a aprovação da Proposição de Resolução nº.06/2019.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 10 de fevereiro de 2020.


Otávio Julio Gonçalves Filho
Presidente

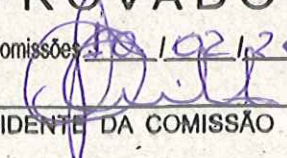

José Carlos de Souza Paschoa
Relator


Carlos Alberto de Almeida
Secretário

APROVADO

Sala das Comissões

10 / 02 / 2020


PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brundão, 380 - Parque dos Sábios - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: telecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

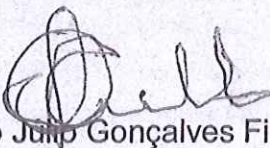
► /legislativomatiasbarbosa
f /camaradematiashbarbosa

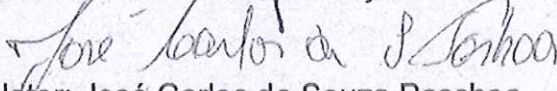


www.matiasbarbosa.mg.leg.br

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2017/2020, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às quinze horas, compareceram na sala das comissões os Vereadores Otávio Júlio Gonçalves Filho, José Carlos de Souza Paschoa e Carlos Alberto de Almeida, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o Presidente da comissão, Vereador Otávio Júlio Gonçalves Filho declarou aberta a reunião. O Presidente informa que a reunião se destina em apreciar em primeira discussão e votação os Projetos de Lei nº.42/2019 - Determina a fixação de placa nos Tabelionatos de Notas e nos Ofícios de Registro de Imóveis visando dar ciência ao público do direito de pleitear, em determinadas hipóteses, a isenção parcial do valor dos Emolumentos; nº.43/2019 - Institui, no âmbito do Município de Matias Barbosa, o Programa Banco de Ração para Animais e dá outras providências e nº.01/2020 - Regulamenta os serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no âmbito do Município de Matias Barbosa. A presente reunião também se destina em apreciar, em segunda discussão e votação, o Projeto de Resolução nº.06/2019 - Aprecia as contas do Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2017. Após discussão os membros da Comissão deliberaram pela edição de Emenda para corrigir o fato apontado pela Assessoria Jurídica desta Casa, relativa à Proposição nº.42/2019. Ato contínuo, o Senhor Relator opinou favorável à aprovação da Proposição nº.42/2019 e sua Emenda de nº.1, como também ao Projeto de Resolução nº.06/2019, sendo ele acompanhado pelos Senhores Secretário e Presidente. A Comissão deliberou e aprovou requerimento para realização de Audiência Pública, com objetivo de discutir o Projeto de Lei nº.01/2020 com a sociedade, taxista e futuros operadores dos serviços a serem criados após a proposição, com data a ser marcada conforme disponibilidade da Câmara Municipal. Quanto ao Projeto de Lei nº.43/2019 a Comissão deliberou pela devolução do Projeto à secretária, tendo em vista o não comparecimento do autor à reunião, conforme solicitado anteriormente. Cumprida a finalidade da reunião, o presidente agradeceu a presença dos parlamentares, deu por encerrado os trabalhos e determinou a lavratura da ata, que eu, Carlos Alberto de Almeida, lavrei e assino juntamente com os demais membros da Comissão, às quinze horas e cinquenta e um minutos. Sala das comissões, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2020.


Presidente: Otávio Júlio Gonçalves Filho


Relator: José Carlos de Souza Paschoa


Secretário: Carlos Alberto de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER DE REDAÇÃO FINAL NA PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.06/2019

De autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, foi protocolada em 09 de dezembro de 2019 a Proposição de Resolução nº 06/2019 que "Aprecia as contas do Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2017 e aprovada em primeira discussão e votação no dia 10 de fevereiro de 2020.

Foi encaminhada a referida proposição a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, fosse dada à matéria a forma adequada, nos termos do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar a proposição aprovada em primeira votação, esta Comissão procedeu à avaliação dos enunciados, a propriedade dos termos usados, a coerência articulatória de preceitos e de dispositivos, o acerto nas remissões internas e externas, além das formas de conexão com o ordenamento em vigor, segundo a técnica legislativa.

É importante observar que o texto de redação final exprime além da confirmação da alternativa técnica sugerida, também uma opção política do Parlamento pela forma em que deseja ver promulgada a proposição e, uma vez acatada por este órgão, não poderá mais ser alterada.

Assim sendo, o Relator opinou por se dar à Proposição de Resolução nº.06/2019 a redação final abaixo, sendo acompanhado pelo Presidente e Secretário.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 06/2019

Aprecia as contas do Executivo Municipal referente
ao exercício financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo a seguinte
Resolução:

Foralops
Quinta



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, relativas ao exercício financeiro de 2017.

Art. 2º - Fica aprovado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais relativamente às contas do Município de Matias Barbosa do exercício financeiro de 2017 - Processo nº. 1047213, nos termos e fundamentos exarados do parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, ____ de ____ de 2020.

João Fernando de Assis Cipriani
Presidente da Câmara Municipal

Sala das comissões, 18 de fevereiro de 2020.

Otávio Júlio Gonçalves Filho
Presidente

José Carlos de Souza Paschoa
Relator

Carlos Alberto de Almeida
Secretário

APROVADO

Sala das Comissões, 28 / 02 / 2020

PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 06/2019

Aprecia as contas do Executivo Municipal referente
ao exercício financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo a seguinte
resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa,
relativas ao exercício financeiro de 2017.

Art. 2º - Fica aprovado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas
Gerais relativamente às contas do Município de Matias Barbosa do exercício financeiro
de 2017 - Processo nº. 1047213, nos termos e fundamentos exarados do parecer da
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 21 de fevereiro de 2020.

João Fernando de Assis Cipriani
Presidente da Câmara Municipal

APROVAÇÃO em 22 votação

Sala das Sessões 22 / 02 / 20 20

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

RESOLUÇÃO N.º 394, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprecia as contas do Executivo Municipal referente
ao exercício financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo a seguinte
resolução:

Art. 1º – Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa,
relativas ao exercício financeiro de 2017.

Art. 2º – Fica aprovado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas
Gerais relativamente às contas do Município de Matias Barbosa do exercício financeiro
de 2017 – Processo nº.104.7213, nos termos e fundamentos exarados do parecer da
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 21 de fevereiro de 2020.

João Fernando de Assis Cipriani
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
NO QUADRO DE AVISO NO DIA

24 / 02 / 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

► /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

ATO DE PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa,

Faço saber que a Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e, eu, João Fernando de Assis Cipriani, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 15, inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno, promulgo a Resolução nº.394, de 21 de fevereiro de 2020, que "Aprecia as contas do Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2017. "

Matias Barbosa, 21 de fevereiro de 2020.

João Fernando de Assis Cipriani
Presidente da Câmara Municipal

[Consultar](#)

Seja bem-vindo ao SIMP

É necessário **digitalizar** os documentos a serem inseridos no SIMP.
Os documentos devem estar **assinados digitalmente**.

Acompanhamento do Processo

Nº do processo	Município	Data de Juntada do AR	Dias para o fim do Prazo
1047213	MATIAS BARBOSA	06/12/2019	26
Informações sobre o(s) Gestor(es) do Exercício	Informações do Julgamento do Legislativo Municipal	Informações sobre o Decreto Legislativo / Resolução	Envio
Preenchido	Preenchido	Preenchido	Enviado
Visualizar			

[Consultar](#)[Home](#) > [Consultar](#) > [Julgamento de Contas](#) > [Consultar Julgamento de Contas](#) > [Visualizar Julgamento de Contas](#)

Visualizar Julgamento de Contas

* Campos obrigatórios

Informações do Processo

Nº do processo	Nº do procedimento	Natureza	Data Juntado AR
1047213	1047213.2017/02	PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL	06/12/2019

Município	Data sessão TCEMG	Parecer do TCEMG
MATIAS BARBOSA	05/09/2019	APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO

Histórico de Decisões

Data da decisão	Decisão do TCEMG	Notas taquigráficas	Acórdão	Parecer Prévio
05/09/2019	APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO			Parecer Prévio

Exibindo 1-1 de 1 resultados

1

Informações sobre o Gestor do Exercício

O chefe do poder executivo municipal (prefeito municipal) permaneceu durante todo o ano no exercício do cargo? * Sim

Nome do chefe do poder executivo municipal	Data inicial no exercício	Data final no exercício
CARLOS ANTONIO DE CASTRO LOPES	01/01/2017	31/12/2017

Foi oportunizada a defesa para o chefe do poder executivo municipal responsável pelo exercício? Não

Informações do Julgamento do Legislativo Municipal



Sessões de Julgamento

Total de vereadores da câmara	Nº sessões por julgamento
9	2

Data da sessão de julgamento de contas	Resultado da sessão de julgamento de contas	Total de vereadores presentes	Ata da sessão de julgamento de contas	Visualizar
21/02/2020	Aprovado	9	ATA 21.02.20.ASSINADO.pdf	
10/02/2020	Aprovado	9	ATA 10.02.20.ASSINADO.pdf	

Exibindo 1-2 de 2 resultados

1

Resultado do julgamento de contas: Aprovado

Anexos

Arquivo	Tipo de documento	Nº decreto legislativo / resolução	Ano	Data publicação	Visualizar
Resolução 394.20.ASSINADA.pdf	Decreto Legislativo/Resolução	394/2020		21/02/2020	

1

Andamentos do Processo

Data	Tipo do Andamento	Arquivo	Observação
06/03/2020	Decreto	Resolução 394.20.ASSINADA.pdf	394/2020 21/02/2020
06/03/2020	Sessão de Julgamento	ATA 21.02.20.ASSINADO.pdf	Aprovado
06/03/2020	Sessão de Julgamento	ATA 10.02.20.ASSINADO.pdf	Aprovado

Exibindo 1-3 de 3 resultados

1

Anexado ao SGAP

Voltar



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Av. Raja Gabaglia 1315, 3º andar - Luxemburgo - Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30380-435
 Telefone: (31)3348-2196 - email: faleconosco@mpc.mg.gov.br
 Horário de atendimento ao público: 07:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00